





C.N.P.J. 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

## LEI N°. 2.733, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Vereador Juarez Eduardo Ribeiro.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI:

Artigo 1°. A "Rua 03" situada no loteamento do Jardim Paraiso, passa a denominar-se rua "Nicolina Trecossi Pupim".

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará do emplacamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA Diretora de Administração